

Ofício 17/2022-GAB/SMS

Ourilândia do Norte, 11 de Janeiro de 2022.

Ao Ilmo Sr.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nesta



Pedido: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SALA AMPLA PARA O FUNCIONAMENTO DA FRAMACIA BASICA MUNIICPAL.

Ourilândia do Norte-PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

Senhor Presidente,

Após meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente **SOLICITAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de Imóvel com sala ampla para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal, localizado na Avenida das Nações, s/n, na cidade de Ourilândia do Norte-PA.

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, por te um espaço físico amplo.

Período de Locação: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentárias abaixo especificados:

10.122.0002.2060.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que entenda ser ela sustentável e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que além de estar respaldado por Lei, respeita

todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a lei 8666/93 em seu art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Da Justificativa: A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** encontra respaldada no art.24, X, da Lei nº 8.666/93, já que evidencia a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos e que o imóvel atende a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O imóvel é localizado na área central de Ourilândia do norte, com fácil acessibilidade e adequação apropriada para o serviço a ser prestado neste local, e vale ressaltar que: está numa localização que facilita o acesso a toda a população de todas as estratégias de saúde da família, bem como ao Hospital Jadson Pesconi, Policlínica e aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, com acesso com rampas.

A Farmácia Básica Municipal concentra busca por medicamentos que compõem a relação de medicamentos (RENAME) do SUS em um único local, evitando desgastes por parte dos usuários para melhor atendermos os mesmos.

Perfaz a presente Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

É que temos a expor e requerer.

Sendo o que consta no momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 100/PMON-GAB/2021